

  
7

**Protocolo de Cooperação**  
**Entre**  
**A Universidade da Madeira e a Ordem dos Enfermeiros**

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Universidade da Madeira, com sede no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, com o NIPC nº 680 041 982, de agora em diante designada por UMa e representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, com poderes para o ato,

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Ordem dos Enfermeiros, com sede na Rua Visconde Cacongo nº35, 9060-036, com o NIPC nº 504 190 407, de agora em diante designada por Ordem dos Enfermeiros e representada pelo Enfermeiro Élvio Henriques de Jesus;

Considerando que:

- do estabelecimento de formas de colaboração entre ambas as partes resultará a valorização de iniciativas de comum interesse;
- a UMa, criada em novembro de 1998, se encontra implantada na Região Autónoma da Madeira e que pela sua natureza e no âmbito da sua missão deve impulsionar e apoiar atividades e promover ações tendentes a valorizar iniciativas de âmbito sócio profissional e a contribuir para o esforço de competências desta natureza que sirvam o interesse e o desenvolvimento da região e do país;
- a Ordem dos Enfermeiros, representa, nesta Região, os enfermeiros, associação pública representativa dos Profissionais da área de enfermagem;
- a UMa e a Ordem dos Enfermeiros estão interessadas numa colaboração mútua das suas áreas de interesse e intervenção.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

**1ª**  
**Âmbito**

- 1 - O presente Protocolo tem por objectivo central assegurar a promoção de iniciativas e a realização de ações conjuntas entre a UMA e a Ordem dos Enfermeiros, com incidência na valorização sócio - profissional.
- 2 - A cooperação entre as duas partes privilegiará as iniciativas e ações de tipo seguinte:
  - a) Conceção e promoção de ações de formação e atualização de conhecimentos e competências de natureza técnico-profissional, a desenvolver, nomeadamente através da realização de colóquios, conferências, cursos de formação e aperfeiçoamento e sessões de esclarecimento e outros encontros de âmbito técnico-profissional;
  - b) Cooperação ao nível de recursos humanos e logísticos, que contribuam para promoção de competências técnico-profissionais e permitam a informação e atualização de conhecimentos aos associados da Ordem dos Enfermeiros e aos alunos da UMA;
  - c) Atribuição de formas privilegiadas de acesso aos estudantes da UMA a iniciativas e eventos promovidos pela Ordem dos Enfermeiros;
  - d) Permissão de divulgação das atividades da Ordem dos Enfermeiros na UMA;
  - e) Outras iniciativas a definir futuramente, nos domínios de intervenção específica dos outorgantes.

**2ª**  
**Coordenação**

As ações de cooperação a desenvolver serão coordenadas na UMA pela Reitoria e na Ordem dos Enfermeiros pelo Presidente.

**3ª**

### Encargos

- 1 - Os eventuais encargos decorrentes das ações a realizar serão suportados pela UMA e pela Ordem dos Enfermeiros, através da aprovação conjunta das propostas que venham a ser apresentadas.
- 2 - Os programas, projetos ou ações que venham a ser aprovados, bem como os respetivos encargos financeiros, ou compromissos que deles possam decorrer, serão articulados caso a caso pelas duas partes e constituem-se em Anexos Técnicos ao Protocolo, após competente homologação.

### 4ª

#### Validade do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura, por um período de um ano, renovável, salvo denúncia das partes.

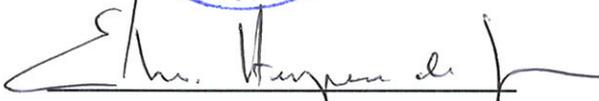
A denúncia de qualquer das partes deverá ser comunicada com a antecedência mínima de seis meses.

Este protocolo é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, aos 03 de julho de 2018.



PRIMEIRO OUTORGANTE



SEGUNDO OUTORGANTE